



**RESERVA PREV**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2016**  
**(republicação por incorreção)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RESERVA**

A Diretora Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **VERA TEREZINHA COSTA BATISTA**, formulado em 30 de agosto de 2016, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003, c/c. o artigo 40, §5º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

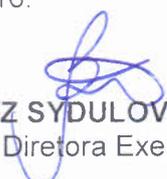
**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 06 de setembro de 2016;

#### **RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora **VERA TEREZINHA COSTA BATISTA**, de matrícula 418 e CPF/MF nº 536.911.729-20, ocupante do cargo de Professor Municipal, Classe C, Nível 15, do Plano de Cargos e Carreira do Município, com proventos mensais no valor de R\$ 3.476,50 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 05 de outubro de 2016.

  
**BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI**  
Diretora Executiva